



PROCESSO	SEI 00176.001387/2025-76
	Protocolo SICCAU nº 2029628/2024
INTERESSADO	E. E. F.
ASSUNTO	Admissão de denúncia de Ofício

DELIBERAÇÃO nº 050/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 22 de maio de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Nelci Fatima Denti Brum no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 1.2.4 e 3.2.9, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e ao inciso IV, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

1- Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face do Arquiteto e Urbanista, Sr. E. E. F., registrado no CAU sob o nº AXXXXX-X, nos termos do Parecer da Relatora, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 1.2.4 e 3.2.9, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e ao inciso IV, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010;

2- Por intimar apenas a parte denunciada sobre a instauração do processo ético-disciplinar, visto que a denúncia é de Ofício, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 22 de maio de 2025.

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	x			
Membro	Fausto Henrique Steffen	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Luís Henrique Brock	x			
Membro	Nelci Fatima Denti Brum	x			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	x			

Histórico da votação:**332ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS****Data: 22/05/2025****Matéria em votação: Admissão de denúncia de Ofício****Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (06)****Impedimento/suspeição: (00)****Ocorrências: Sem ocorrências****Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo****Assessoria Técnica: Fernanda Schulz**

Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 24/05/2025, às 10:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/05/2025, às 08:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **290A5430** e informando o identificador **0592063**.